



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

ITAQUITINGA — PERNAMBUCO

LEI Nº 249

S U M M A : Reajuste e Salário dos Servidores da Câmara Municipal de Itaquitanga-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

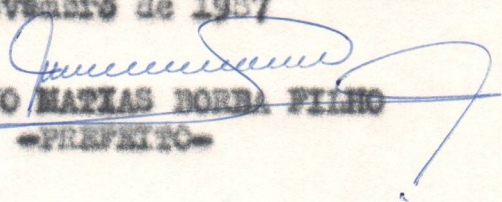
Art. 1º - Os servidores da Câmara Municipal de Vereadores, regidos pela CLT, terão seus Salários reajustados à base do novo Salário Mínimo vigente no País.

Art. 2º - Os cargos de comissão serão reajustados de conformidade com a Tabela II, integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro do ano em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
12 de Novembro de 1987


SEVERINO MATIAS BORBA FILHO
-PREFEITO-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
ITAQUITINGA — PERNAMBUCO

TABWLA II

CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLO	VENCIMENTOS
CC - I	CZ\$ 10.000,00
CC -II	" 9.000,00
CC -III	" 8.000,00